



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022**

**EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E  
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

**EDITAL**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Estado de Pernambuco, por intermédio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ouricuri, designado pela Portaria n° 002/2022 (cedido à Câmara Municipal por meio de Termo de Cooperação), declara que se acha aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022**, do tipo **Menor Preço, julgamento por ITEM**.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;**
- II - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;**
- III - Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei N° 8.666/93;**
- IV – Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;**
- V – Modelo de Credenciamento;**
- VI - Modelos de propostas de preços;**
- VII – Minuta do Contrato**

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, e alterações posteriores e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores dessas normas.

A sessão pública de processamento do PREGÃO acontecerá no dia **10 de Novembro de 2022, às 10h30min**, na Sala de reuniões, na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Prof.<sup>a</sup> Carmélia Cardoso Jaques, 220 Centro, Ouricuri/PE, e será conduzida pela Pregoeira, com auxílio da Equipe de Apoio.

O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à Câmara Municipal de Ouricuri/PE.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

## 1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 12000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H) 4,300 ~ 13,000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (KW) 3.52 KW CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.26 ~ 3.81 KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COP DE RESFRIAMENTO (W/W) 3.24 W/W COP DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 11.06 BTU/HW CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (RESFRIAMENTO) A NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO) 40 / 21 DBA UNIDADE EXTERNA 50 DBA DADOS ELÉTRICOS ALIMENTAÇÃO (Φ / V / HZ) 1 / 220~/60 CONSUMO ENERGÉTICO (RESFRIAMENTO) 1085 W CORRENTE DE OPERAÇÃO (RESFRIAMENTO) 7.5 A ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 880*290*375 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 844*622*353 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 820*299*215 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 720*548*265 MM PESO BRUTO - UNIDADE INTERNA 10.1 KG PESO BRUTO - UNIDADE EXTERNA 27.6 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE INTERNA 8.9 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE EXTERNA 25.5 KG INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO (MÁX) 15 M ALTURA DA TUBULAÇÃO (MÁX) 7 M VÁLVULA SVC - LÍQUIDO (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 6.35 VÁLVULA SVC - GÁS (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 9.52 REMOÇÃO DE UMIDADE (ℓ/H) 1.5 L/HR CIRCULAÇÃO DE AR (RESFRIAMENTO) 11.9 m³/MIN GÁS REFRIGERANTE R410A CARGA DE GÁS REFRIGERANT (KG) 0.95 KG AMBIENTE BAIXO	UND	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

	(RESFRIAMENTO) 16 ~ 46 °C TIPO DE COMPRESSOR BLDC ANTICORROSIO (UNIDADE EXTERNA) SIM FLUXO DE AR MOVIMENTO DA ALETA (CIMA/BAIXO) AUTOMÁTICO MOVIMENTO DA ALETA (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO 5/4 PURIFICAÇÃO DO AR FILTRO PM 1.0 NÃO FILTRO TRI CARE NÃO FILTRO EASY FILTER PLUS (ANTIBACTERIANO) SIM SHINE CLEANSIM RECURSOS GERAIS SMARTTHINGS NÃO RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO POR IA NÃO SENSOR DE MOVIMENTO NÃO INDICADOR DE LIMPEZA DO FILTRO SIM DISPLAY DE TEMPERATURA INTERNA SIM DISPLAY ON/OFF SIM TIMER 24HSIM REINÍCIO AUTOMÁTICO SIM MODOS DE OPERAÇÃO MODO AUTOMÁTICO SIM TURBO SIM GOOD'SLEEP SIM MODO ECO SIM DESUMIDIFICAÇÃO SIM MODO VENTILADOR SIMMODO SILENCIOSO SIM SMART WI-FI EMBUTIDO NÃO CONECTIVIDADE COM APLICATIVO SUPORTE PARA O APLICATIVO SMARTTHINGS NÃO				
2.	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 22,000 BTU/HR CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (BTU/H) 24,000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H) 5,450 ~ 27,000 BTU/HR CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H) 4,000 ~ 30,400 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (KW) 6.45 KW CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (KW) 7.03 KW CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.6 ~ 7.91 KW CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.17 ~ 8.91 KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COP DE RESFRIAMENTO (W/W) 3.24 W/W COP DE AQUECIMENTO (W/W) 3.26 W/W COP DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 11.06 BTU/HW COP (AQUECIMENTO, BTU/H) 11.11 BTU/HW CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (RESFRIAMENTO) A NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO) 45 / 28 DBA UNIDADE EXTERNA 54 DBA DADOS ELÉTRICOS ALIMENTAÇÃO (Φ / V / HZ) 1 / 220~/60 CONSUMO ENERGÉTICO (RESFRIAMENTO) 1990 W CONSUMO ENERGÉTICO	UND	01	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(AQUECIMENTO) 2160 W CORRENTE DE OPERAÇÃO (RESFRIAMENTO) 9.2 A CORRENTE DE OPERAÇÃO (AQUECIMENTO) 10.0 A ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 1130 X 374 X 384 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 1023 X 724 X 413 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 1065 X 301 X 311 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 880 X 638 X 310 MM PESO BRUTO - UNIDADE INTERNA 15.3 KG PESO BRUTO - UNIDADE EXTERNA 44.9 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE INTERNA 13.4 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE EXTERNA 42.4 KG INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO (MÁX) 30 M ALTURA DA TUBULAÇÃO (MÁX) 15 M VÁLVULA SVC - LÍQUIDO (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 6.35 VÁLVULA SVC - GÁS (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 15.88 REMOÇÃO DE UMIDADE (ℓ/H) 2.5 L/HR CIRCULAÇÃO DE AR (RESFRIAMENTO) 18.2 m³/MIN GÁS REFRIGERANTE R410A CARGA DE GÁS REFRIGERANT (KG) 1.38 KG AMBIENTE BAIXO (RESFRIAMENTO) -10 ~ 46 °C AMBIENTE BAIXO (AQUECIMENTO) -15 ~ 24 °C TIPO DE COMPRESSOR 8 PÓLOS ANTICORROSIVO (UNIDADE EXTERNA) SIM FLUXO DE AR MOVIMENTO DA ALETA (CIMA/BAIXO) AUTO MOVIMENTO DA ALETA (DIREITA/ESQUERDA) AUTO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO 5/4 PURIFICAÇÃO DO AR IONIZER SIM FILTRO PM 2. NÃO REVESTIMENTO ANTIBACTÉRIA SIM REVESTIMENTO ANTIBACTÉRIA SIM SHINE CLEAN SIM EASY FILTER NÃO EASY FILTER PLUS SIM RECURSOS GERAIS SMART WI-FI SIM INDICADOR DE LIMPEZA DO FILTRO SIM DISPLAY DE TEMPERATURA INTERNA SIM DISPLAY ON/OFF SIM TIMER 24H SIM REINÍCIO AUTOMÁTICO SIM MODOS DE OPERAÇÃO RESFRIAMENTO EM DUAS ETAPAS SIM TURBO SIM COMFORT COOL SIM DLIGHT COOL NÃO GOOD'SLEEP SIM MODO INDIVIDUAL SIM DESUMIDIFICAÇÃO SIM MODO VENTILADOR SIM MODO SILENCIOSO SIM				
				TOTAL R\$ 13.803,29



ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1- Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste Edital, que possuírem os requisitos exigidos no item 9.**

**2.2 - Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, os agentes políticos ou servidores da Câmara Municipal de Ouricuri.**

2.3 - Estão impedidos de participarem de quaisquer fases do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) Se encontrarem em processo de falência, de recuperação judicial, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou em regime de consórcio, e empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Ouricuri/PE, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### 3. DOS ENVELOPES

3.1 - Os envelopes contendo a **PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3.2 - As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois **envelopes opacos e lacrados**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N° 01 PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

**[Razão social da empresa licitante]**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

**ENVELOPE N° 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022**

A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

**4.0 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – As despesas decorrentes desta Licitação serão atendidas mediante recursos próprios do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

**Programa Atividade:** 01.031.1000.2000.0000

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal do licitante** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, acompanhado das alterações contratuais ou estatuto social/contrato social com alterações consolidadas, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expresso seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador do licitante** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para “*firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre os indicados na alínea “a” deste tópico, que comprove os poderes do mandante para outorga. No **Anexo I** encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

5.2 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, **o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será consignada sua desistência.** O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, devendo o mesmo identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 - Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na **Proposta de Preços (envelope 01).**

5.5 - Todas as cópias dos documentos referentes ao Credenciamento deverão ser autenticadas em cartório e apresentadas separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (Documentos de Habilitação).

5.6 - As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pela Pregoeira, ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, até às 12h do último dia anterior a data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes (A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio, não autenticará os documentos no dia da sessão).

5.7 - A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I.**

a) Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

## **6. DA COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.**

6.1 - Os licitantes deverão apresentar a comprovação do enquadramento como Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, **no momento do Credenciamento**, por meio da seguinte documentação:

**a) Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

a.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

a.2) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**b) Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:**

- b.1) Balanço patrimonial e Demonstração do resultado do Exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06.
- b.2) Recibo de entrega da Declaração ECF;
- b.3) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b.4) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- b.5) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

**6.2 - Toda a documentação relacionada no subitem 6.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.**

**a) A Certidão referida no subitem 6.2 deverá ter sido expedida no prazo máximo de 10 (dez) dias da data de realização da licitação.**

6.3 - Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

6.4 - Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverão ser entregues fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no ANEXO II deste Edital (declaração de cumprimento das condições de habilitação).

7.2 - A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes da Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5, poderá elaborar a



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.**

**8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - A proposta de preços deverá ser elaborada em uma única via e apresentada em papel timbrado, com folhas numeradas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, conforme **Modelo de Proposta (Anexo VI)**.

8.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número de telefone/fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Descrição do objeto do presente certame. A descrição das características de cada item do objeto deverá atender ao disposto no Anexo VI (Termo de Referência), apresentada conforme Anexo III desse Edital;
- d) Preço unitário por item, em real, expresso em algarismo, **com duas casas decimais**;
- e) Preço total por item, em real, expresso em algarismo, **com duas casas decimais**, entendido como sendo o produto do preço unitário pela quantidade solicitada (o preço de uma unidade de um determinado item multiplicado pela quantidade solicitada desse item resultará no preço total do item);
- f) Valor global da proposta, expresso em algarismo, **com duas casas decimais e por extenso**;
- g) **Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** independentemente de qualquer outra manifestação;
- h) Assinatura do responsável legal da empresa.

8.3 - Prevalecerá, em casos de divergências entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.

8.4 - Os preços são fixos e irreajustáveis.

8.5 - Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagem, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

incidam sobre a execução do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**8.6 - Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.**

**8.7 - Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.**

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também poderão ser autenticadas pela Pregoeira ou membro da comissão, a partir do original.

9.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

a) A falta de documento no envelope de habilitação, que possa ser emitido via Internet, não inabilitará de pronto a licitante, sendo-lhe oportunizado emitir o documento faltante, via Internet, no momento da sessão. Entretanto, a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos no momento da sessão, a licitante será inabilitada.

9.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

### **9.3.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de suas alterações contratuais ou estatuto social/contrato social com alterações consolidadas, devidamente registrada, na Junta Comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (Ata) de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### **9.3.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, com situação ativa (**atualizado**);
- b) Alvará de licença de funcionamento.
- c) Prova de inscrição no Município **ou** Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da **Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, **expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE para empresas não sediadas nesta cidade;
- g) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho.

#### 9.3.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante no documento, ou na ausência desta validade, expedida dentro de um prazo máximo de **90 (noventa) dias** anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes.

#### 9.3.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s), emitido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante forneceu produtos e quantidade compatíveis com o objeto, com comprovação através de nota fiscal ou contrato de no mínimo 50% do valor arrematado pela licitante.

#### 9.3.5 - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal) - Anexo III;

### **9.3.6 - OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos referenciados no subitem 9.3.1, alíneas “a”, “b” e “c”, não precisarão constar do envelope “Habilitação” se tiverem sido apresentados para o credenciamento, ou para o fim de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 neste Pregão (tópico 6).
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) A licitante poderá em substituição a Certidão de que trata a **alínea “c” do item 9.3.2** apresentar certidões autônomas, a saber: **Certidão de quitação de Tributos Federais; Certidão quanto a Dívida Ativa e a Certidão Negativa de Débitos relativos à Seguridade Social.**

### **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. **Neste momento também deve ser entregue a documentação de que trata o item 6, deste edital, juntamente com a Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO V)**, a fim que, as licitantes possam comprovar sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para então participar da licitação e gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.2 - Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhuma licitante ao certame.**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

10.3 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO II)** e, em envelopes separados e lacrados, a Proposta de Preços (ENVELOPE N° 01) e os Documentos de Habilidade (ENVELOPE N° 02).

10.4 - Inicialmente a Pregoeira abrirá, com auxílio da Equipe de Apoio, o ENVELOPE N° 01 - Proposta de Preços e verificará a conformidade desta, com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as incompatíveis;

10.5 - A Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

10.6 - No tocante ao preço, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7 - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca que não possam ser sanadas de imediato.

10.8 - Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.9 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, observados os critérios de redução mínima a serem estipulados durante o transcorrer da fase de lances pela Pregoeira.

ITENS	REDUÇÃO MÍNIMA
TODOS OS ITENS	R\$ 1,00 (um real) da menor proposta

10.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.12 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.13 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuarem lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.14 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.18 - A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira.

10.19 - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do **ITEM, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo de 02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. *A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.*

10.20 - Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do item.

10.21 - Por se tratar de licitação destinada exclusivamente à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, **não será aplicado o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.**

10.22 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **11. DE EVENTUAIS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a **adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira ao licitante vencedor** e o encaminhamento do processo à **autoridade competente para a homologação**.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita **POR ITEM**.

## **12. - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**12.1** - O fornecimento deverá ser de forma parcelada, através de atendimento após ordem de fornecimento. Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento acompanhada da nota de empenho, em remessa única no endereço indicado na ordem de fornecimento.

**12.2** – Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a licitante contratada entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega.

a) A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo.

**12.3** - O ato de recebimento do objeto não importa na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos mesmos, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos.

**12.4** - O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo VI deste edital, e ao vencedor adjudicatário que deixar de entregar o objeto ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as penalidades previstas no item 14.0 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

**12.5** - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**12.6** - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. A Câmara Municipal de Ouricuri/PE se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

**12.7** - A Proponente vencedora obriga-se a fornecer o objeto deste Edital em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

**12.8** - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, o qual passará a integrar este processo.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1 - O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada em até **6 parcelas** pagas após a finalização e conferência de todos os ambientes **mensalmente no dia 30 de cada mês**, de acordo com a prestação dos serviços (entrega dos materiais), comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

13.2 - O Presidente da Câmara encaminhará ao setor financeiro responsável, a solicitação de pagamento acompanhada de toda a documentação necessária a sua liquidação.

13.3 - Fica vedada a antecipação de recursos.

13.4 - Na hipótese de algum(uns) dos documentos apresentados pela Contratada apresentar erro, o(s) mesmo(s) será(ao) devolvido(s) a fim de serem substituídos.

13.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente da liquidação qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

13.6 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I - Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II - Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V - Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

13.7 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

**13.8 - A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.**

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida à prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa, nos seguintes termos:



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- b.1) Pelo atraso na entrega do veículo: 5% (cinco por cento) do valor do bem;
- b.2) Pela falta de entrega ou pela recusa em realizá-lo, **caracterizada no décimo sexto dia** após o vencimento do prazo estipulado para a entrega: 10% (dez por cento) do valor do bem;
- b.3) Pela demora em substituir o produto rejeitado, caracterizada pelo não cumprimento do prazo especificado no item 12.10: 2% (dois por cento) do valor do bem.
- b.4) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, até o limite de 10%.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e de contratar com a Câmara do Município de Ouricuri, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovia a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida pela alínea “b” do item 14.1, até o limite de 10%.

14.3 - Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda no que couber, às demais penalidades referidas nos Capítulos IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

14.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu **total limitado a 20% (vinte por cento)** do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Câmara Municipal de Vereadores de Ouricuri.

14.6 - A(s) multa(s) também poderá(ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos pela CMA-PE, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

## 15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

no prazo de até 03 (três) dias úteis para a assinatura do **CONTRATO**.

15.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda do Estado ou Distrito Federal; Certidão de Regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.2 deste item 15, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4 - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por funcionário designado pela Presidência da Câmara Municipal, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à **CONTRATADA** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

16.2- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I - solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Câmara Municipal, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do bem e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à **CONTRATADA**, bem como os referentes a pagamento.

16.3 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Caso o licitante adjudicado não compareça para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três)



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

dias úteis a partir do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, a Câmara Municipal poderá convocar, para substituir o licitante vencedor, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas suas propostas, podendo ser negociada a obtenção da melhor, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes e esta licitação serão divulgados no site oficial da Câmara Municipal, [www.ouricuri.pe.leg.br](http://www.ouricuri.pe.leg.br), Átrio da Prefeitura e da Câmara Municipal e demais meios de imprensa oficial, quando necessário.

17.4 - Os envelopes contendo os documentos da habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Câmara Municipal.

17.5 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

17.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, se houver necessidade, será designada nova data para a realização do certame.

17.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.9 - O vencedor deverá durante a execução contratual manter as condições de habilitação apresentadas na licitação.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

17.11 - A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio somente receberá os **envelopes via postal até o horário designado para abertura do presente Certame**, os que chegarem posterior ao horário estabelecido não serão aceitos no processo licitatório.

17.12 - A licitante desclassificada na fase de proposta poderá retirar seu envelope de Habilitação, no **prazo de 90 (noventa) dias**, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, a CMO providenciará a sua destruição.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

17.13 - O presente Edital poderá ser adquirido pelos interessados junto à Câmara Municipal de Ouricuri/PE, nos dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

Ouricuri/PE, 21 de outubro de 2022.

*Ritta de Cássia de Macêdo Soares  
Pregoeira*

**ANEXO I**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 01. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri.

### 02. DA JUSTIFICATIVA

#### 2.1- Necessidades de aquisição dos produtos

2.1.1 Faz-se necessária a aquisição dos equipamentos de ar condicionado para compor as instalações prediais da Câmara Municipal de Ouricuri, deste órgão que por sua arquitetura necessita do condicionamento de ar, que em virtude dos equipamentos que ali se acomodam (computadores) é de suma necessidade que o ambiente tenha a temperatura controlada, necessitando, portanto, do condicionamento de ar.

### 03. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO.

3.1- Os produtos deverão atender as especificações abaixo descritas, conforme os características e tipos apresentados a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3.	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 12000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H) 4,300 ~ 13,000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (KW) 3.52 KW CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.26 ~ 3.81 KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COP DE RESFRIAMENTO (W/W) 3.24 W/W COP DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 11.06 BTU/HW CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (RESFRIAMENTO) A NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO) 40 / 21 DBA UNIDADE EXTERNA 50 DBA DADOS ELÉTRICOS ALIMENTAÇÃO (Φ / V / HZ) 1 / 220~/60 CONSUMO ENERGÉTICO (RESFRIAMENTO) 1085 W CORRENTE DE OPERAÇÃO (RESFRIAMENTO) 7.5 A ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 880*290*375 MM	UND	02	R\$ 3.600,00	R\$ 7.200,00



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

	DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 844*622*353 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 820*299*215 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 720*548*265 MM PESO BRUTO - UNIDADE INTERNA 10.1 KG PESO BRUTO - UNIDADE EXTERNA 27.6 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE INTERNA 8.9 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE EXTERNA 25.5 KG INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO (MÁX) 15 M ALTURA DA TUBULAÇÃO (MÁX) 7 M VÁLVULA SVC - LÍQUIDO (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 6.35 VÁLVULA SVC - GÁS (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 9.52 REMOÇÃO DE UMIDADE (ℓ/H) 1.5 L/HR CIRCULAÇÃO DE AR (RESFRIAMENTO) 11.9 m³/MIN GÁS REFRIGERANTE R410A CARGA DE GÁS REFRIGERANT (KG) 0.95 KG AMBIENTE BAIXO (RESFRIAMENTO) 16 ~ 46 °C TIPO DE COMPRESSOR BLDC ANTICORROSIO (UNIDADE EXTERNA) SIM FLUXO DE AR MOVIMENTO DA ALETA (CIMA/BAIXO) AUTOMÁTICO MOVIMENTO DA ALETA (DIREITA/ESQUERDA) MANUAL VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO 5/4 PURIFICAÇÃO DO AR FILTRO PM 1.0 NÃO FILTRO TRI CARE NÃO FILTRO EASY FILTER PLUS (ANTIBACTERIANO) SIM SHINE CLEANSIM RECURSOS GERAIS SMARTTHINGS NÃO RESFRIAMENTO AUTOMÁTICO POR IA NÃO SENSOR DE MOVIMENTO NÃO INDICADOR DE LIMPEZA DO FILTRO SIM DISPLAY DE TEMPERATURA INTERNA SIM DISPLAY ON/OFF SIM TIMER 24HSIM REINÍCIO AUTOMÁTICO SIM MODOS DE OPERAÇÃO MODO AUTOMÁTICO SIM TURBO SIM GOOD'SLEEP SIM MODO ECO SIM DESUMIDIFICAÇÃO SIM MODO VENTILADOR SIMMODO SILENCIOSO SIM SMART WI-FI EMBUTIDO NÃO CONECTIVIDADE COM APPLICATIVO SUPORTE PARA O APPLICATIVO SMARTTHINGS NÃO				
4.	AR CONDICIONADO CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 22,000 BTU/HR CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (BTU/H) 24,000 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H)	UND	01	R\$ 6.700,00	R\$ 6.700,00



ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

5,450 ~ 27,000 BTU/HR CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, BTU/H) 4,000 ~ 30,400 BTU/HR CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (KW) 6.45 KW CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (KW) 7.03 KW CAPACIDADE DE RESFRIAMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.6 ~ 7.91 KW CAPACIDADE DE AQUECIMENTO (MÍNIMO - MÁXIMO, KW) 1.17 ~ 8.91 KW EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COP DE RESFRIAMENTO (W/W) 3.24 W/W COP DE AQUECIMENTO (W/W) 3.26 W/W COP DE RESFRIAMENTO (BTU/H) 11.06 BTU/HW COP (AQUECIMENTO, BTU/H) 11.11 BTU/HW CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (RESFRIAMENTO) A NÍVEL DE RUÍDO UNIDADE INTERNA (ALTO/BAIXO) 45 / 28 DBA UNIDADE EXTERNA 54 DBA DADOS ELÉTRICOS ALIMENTAÇÃO (Φ / V / HZ) 1 / 220~/60 CONSUMO ENERGÉTICO (RESFRIAMENTO) 1990 W CONSUMO ENERGÉTICO (AQUECIMENTO) 2160 W CORRENTE DE OPERAÇÃO (RESFRIAMENTO) 9.2 A CORRENTE DE OPERAÇÃO (AQUECIMENTO) 10.0 A ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 1130 X 374 X 384 MM DIMENSÕES DA EMBALAGEM - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 1023 X 724 X 413 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE INTERNA (L X A X P) 1065 X 301 X 311 MM DIMENSÕES DO PRODUTO - UNIDADE EXTERNA (L X A X P) 880 X 638 X 310 MM PESO BRUTO - UNIDADE INTERNA 15.3 KG PESO BRUTO - UNIDADE EXTERNA 44.9 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE INTERNA 13.4 KG PESO LÍQUIDO - UNIDADE EXTERNA 42.4 KG INFORMAÇÕES TÉCNICAS COMPRIMENTO DA TUBULAÇÃO (MÁX) 30 M ALTURA DA TUBULAÇÃO (MÁX) 15 M VÁLVULA SVC - LÍQUIDO (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 6.35 VÁLVULA SVC - GÁS (DIÂMETRO DA TUBULAÇÃO) 15.88 REMOÇÃO DE UMIDADE (l/H) 2.5 l/HR CIRCULAÇÃO DE AR (RESFRIAMENTO) 18.2 m³/MIN GÁS REFRIGERANTE R410A CARGA DE GÁS REFRIGERANT (KG) 1.38 KG AMBIENTE BAIXO (RESFRIAMENTO) -10 ~ 46 °C AMBIENTE BAIXO (AQUECIMENTO) -15 ~ 24 °C TIPO DE COMPRESSOR 8 PÓLOS ANTICORROSIVO (UNIDADE EXTERNA) SIM FLUXO DE AR MOVIMENTO DA ALETA			
---	--	--	--



ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

(CIMA/BAIXO) AUTO MOVIMENTO DA ALETA (DIREITA/ESQUERDA) AUTO VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO 5/4 PURIFICAÇÃO DO AR IONIZER SIM FILTRO PM 2. NÃO REVESTIMENTO ANTIBACTÉRIA SIM REVESTIMENTO ANTIBACTÉRIA SIM SHINE CLEAN SIM EASY FILTER NÃO EASY FILTER PLUS SIM RECURSOS GERAIS SMART WI-FI SIM INDICADOR DE LIMPEZA DO FILTRO SIM DISPLAY DE TEMPERATURA INTERNA SIM DISPLAY ON/OFF SIM TIMER 24H SIM REINÍCIO AUTOMÁTICO SIM MODOS DE OPERAÇÃO RESFRIAMENTO EM DUAS ETAPAS SIM TURBO SIM COMFORT COOL SIM DLIGHT COOL NÃO GOOD'SLEEP SIM MODO INDIVIDUAL SIM DESUMIDIFICAÇÃO SIM MODO VENTILADOR SIM MODO SILENCIOSO SIM				
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.803,29</b>

**VALOR TOTAL DE R\$ 13.803,29 (Dezoito mil oitocentos e três reais e vinte e nove centavos).**

**04. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1-** Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

**05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1** - Fornecer os produtos descritos neste Termo de Referência conforme especificações discriminadas no item 3.1 do presente termo, em até **10 (dez) dias** contados a partir da ordem de fornecimento do mesmo.

**5.2**- Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**5.3** - Entregar os produtos descritos neste Termo de Referencia, em perfeitas condições, na sede do órgão solicitante, juntamente com a respectiva Nota Fiscal para fins de atestação e liquidação pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**5.4** - Somente fornecer, mediante Pedido de apresentação da requisição de fornecimento, assinado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, ou servidor (es) designado (s) pela mesma.

**5.5** - Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

**5.6** - Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**5.7** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**5.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste Termo de Referencia.

**5.9** - Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referencia.

**5.10** - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do objeto, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**5.11** - Responsabilizar-se á por todo e qualquer dano ou prejuízo, causado direta ou indiretamente, à Contratante e a terceiros decorrentes do fornecimento dos produtos descritos neste Termo de Referência, e mesmo depois do vencimento do Contrato;

**5.12** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**5.13** - Cumprir a legislação trabalhista, convenções coletivas e/ou acordos de trabalho da categoria e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, relacionadas ao pessoal envolvido na execução do objeto.

## **06. DAS RESPONSABILIDADES E DEVER DA CONTRATANTE**

**6.1** - - Designarem funcionário (s) para receber (em) e fiscalizar (em) o fornecimento dos produtos, para verificação de conformidade do objeto com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**6.2**- Devolver todos e quaisquer produtos cuja especificação esteja em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, validade inferior às atribuídas a cada produto e ou produtos com validade vencidos.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**6.3** - Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a entrega dos produtos solicitados, comunicando por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados à execução do objeto.

**6.4** - Notificar e/ou aplicar as penalidades a CONTRATADA, quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto.

**6.5** - Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

**6.6** - Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondentes aos fornecimentos solicitados e efetuados.

**07. DA ADJUDICAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1- A adjudicação será feita por item. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

**08. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Programa Atividade:** 01.031.1000.2000.0000

**Elemento de Despesa:** 33.90.30.00

**09. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1- A fiscalização do **CONTRATO** será exercida por funcionário designado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI/PE, neste ato denominado **FISCAL**, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao (à) **CONTRATADO (A)** (Art. 67 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

9.2- À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar ao (à) **CONTRATADO (A)** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Termo e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao (à) **CONTRATADO (A)**, bem como os



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

referentes a pagamento.

9.3- A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A), até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações).

**10. DO PAGAMENTO**

10.1- O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada em até **6 parcelas** pagas após a finalização e conferencia de todos os ambientes **mensalmente no dia 30 de cada mês**, de acordo com a prestação dos serviços (entrega dos materiais), comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

10.2- A Nota Fiscal emitida pela LICITANTE VENCEDORA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Contrato, nº do Pregão Presencial e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

Ouricuri/PE, 14 de Outubro de 2022.

---

**Francisco Airan da Silva Severo**  
Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri

**(PAPEL TIMBRADO)**



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022**

Não existem fatos impeditivos, quanto a sua Habilitação, Participação e Contratação com a CONTRATANTE ou com quaisquer outros Órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nessa mesma condição até o término da presente contratação.

Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos objeto do presente certame, como também concorda integralmente com os termos do edital e seus anexos.

Aceita, nas mesmas condições de sua Proposta, os acréscimos ou supressões, permitidos em lei, dos quantitativos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da Administração.

Local e data

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE  
HABILITAÇÃO**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022**

**D E C L A R A Ç Ã O**

Não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme art.27, V, da Lei Federal 8.666/93, inciso XXXIII).

Local e data.

---

(Empresa e assinatura do responsável legal)



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2022**

*(FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)*

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006  
A empresa .....inscrita no CNPJ nº .....estabelecida na.....através de seu contador ....., CRC nº.....DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL(MEI) OU COOPERATIVA;
- b) A receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME), II (EPP) do art. 3º, e o disposto no § 1º do artigo 18-A (MEI) da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

---

Assinatura

**OBSERVAÇÕES:**

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
  - Anexar à presente o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO V**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ de nº..... através do presente, credenciamos o Sr.....portador da cédula de identidade nº.....de do CPF nº ..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Ouricuri, na modalidade de Pregão Presencial SRP, sob o nº 008/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data.

---

Assinatura



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ANEXO VI**

À  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2022**

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Nome da proponente:

CNPJ/MF n°:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Cidade:

CEP:

**A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
<b>TOTAL</b>						

Validade da Proposta:

Prazo de entrega:

---

**Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)**

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado).



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**ANEXO VII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° \_\_\_\_  
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° \_\_\_\_/  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° ..../.....**, tudo em conformidade com o processo administrativo nº ..../....., nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ ....., estabelecia na Rua/Av. ..... nº ...., Bairro ....., na cidade de ..... – Estado de ....., CEP ....., Fone/Fax ....., E-mail ....., neste ato representado pelo Sr(a) ....., brasileiro(a) ....., ..... portador do RG. ..... SSP/.... e CPF/MF nº ....., atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

1.1. Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:



ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL

**3.2.** O preço contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência – Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Câmara (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Câmara deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Câmara Municipal de Ouricuri para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

## CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Câmara Municipal de Ouricuri quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA**

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

- 10.1.** A Câmara compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Câmara;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CCL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

**11.6.1.** A Câmara Municipal de Ouricuri poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.



ESTADO DE PERNAMBUCO

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA- DO FORO:**

14.4. O foro da Comarca de Ouricuri é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Declararam as partes que este contrato correspondente á manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinado o presente contrato juntamente com as testemunhas firmadas. Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Ouricuri- PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

<NOME ORDENADOR DE DESPESAS>  
<CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_>  
CONTRATANTE

<NOME DA EMPRESA>  
<CNPJ Nº \_\_\_\_\_>  
<NOME DO REPRESENTANTE>  
<CPF Nº \_\_\_\_\_>  
CONTRATADA



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_ /2022.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI, E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**, Órgão do Poder Legislativo deste Município, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.469.699/0001-50, com sede na Rua Professora Carmélia Cardoso Jacques, Nº 220, centro, na cidade de Ouricuri, Pernambuco, neste ato representado por seu presidente o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_ n.º \_\_, \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na Lei nº 10.520/02, na Lei 8.666/93 e na Lei Complementar 123/06 e tendo em vista a homologação em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do resultado do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 têm justos e acordados entre si o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL**

**1.1** - Este contrato foi precedido de licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 008/2022 observados os dispositivos na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, bem como na Lei Complementar 123/06.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1** - A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa para aquisição de ar condicionados para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Ouricuri, conforme especificações contidas no Anexo I do referido edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL**



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**3.1** - O objeto licitado, será recolhido na sede da empresa licitante contratada, mediante apresentação da requisição de fornecimento, através de servidor designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri/PE.

**3.2** - Fornecer os produtos descritos neste Termo de Referência conforme especificações discriminadas no item 3.1 do presente termo, em até **30 (trinta) dias** contados a partir da ordem de fornecimento do mesmo.

**3.3** – Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a licitante contratada entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega.

a) A justificativa será analisada pelo Contratante, que tomará as providências necessárias para adequação do mesmo.

**3.4** - O ato de recebimento do objeto não importa na sua aceitação definitiva, da mesma forma que não excluirá o licitante vencedor da sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos mesmos, em conformidade com as especificações discriminadas no presente instrumento convocatório e nos seus anexos.

**3.5** - Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

**3.6** - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de uso. A Câmara Municipal de Ouricuri/PE se reserva o direito de devolver o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no Edital ou no Contrato, e/ou que não esteja adequado para o uso.

**3.7** - O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** - Pela entrega do(s) produto(s), objeto deste contrato, especificados na Cláusula Primeira, pagará o CONTRATANTE a CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2** - O pagamento somente será efetuado em depósito bancário, na conta corrente do Banco, em nome da pessoa jurídica ou em cheque nominal á empresa.

**4.3** - O pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada em até **6 parcelas** pagas após a finalização e conferencia de todos os ambientes **mensalmente no dia 30 de cada mês**, de acordo com a prestação dos serviços (entrega dos materiais), comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**4.4** – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedidas pela Justiça do Trabalho;
- V – Prova da regularidade com a Fazenda do Estado ou do Distrito Federal.

**4.5** – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do contrato, nº do Pregão e nº da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**5.1** – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recomposição dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS**

**6.1** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da quantidade requerida.

**6.2** – A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto, pela falta de entrega do produto ou pela recusa em realizá-lo, caracterizada no quarto dia útil após o vencimento do prazo estipulado para a entrega.

**6.3** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) do valor do produto rejeitado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do produto, pela demora em substituir os produtos defeituosos, a contar do terceiro dia da data da notificação.

**6.4** - A CONTRATADA ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada infração, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 10.520/2002, com alterações ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores, até o limite de 10%.

**6.5** – O valor da(s) multa(s) deverá (ao) ser recolhida (s) a Tesouraria desta Câmara Municipal, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**6.6** – A(s) multa(s) também poderá (ao) ser descontada(a) do(s) pagamento(s) devidos por esta Câmara Municipal, da garantia contratual ou cobrada(s) diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

**6.7** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** – Arcar com toda e qualquer despesa relativa ao fornecimento dos produtos ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.

**7.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência do fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

**7.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da CONTRATADA, do CONTRATANTE ou terceiros, verificados em decorrência do fornecimento dos produtos, objeto deste certame.

**7.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento dos produtos, não sendo o CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

**7.5** – Permitir que o CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize o fornecimento dos produtos.

**7.6** – Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.

**7.7** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

**7.8** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento do fornecimento do objeto deste contrato.

**7.9** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

**7.10** - Fornecer o objeto deste Edital em conformidade com as especificações descritas na sua Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas,



**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o Contratante com o direito de rejeitar o objeto nessas condições.

**7.11** - Proceder à prestação e execução do fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2022 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

**7.12** – À CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, eventuais acréscimos ou supressões no objeto do fornecimento, dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**7.13** – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados ao CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1** – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste instrumento.

**8.2** – Designar, por meio da Câmara Municipal Ouricuri, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do objeto ora pactuado.

**8.3** – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**9.1** – Além da cobrança de multa prevista na Cláusula Sexta, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1** – O fornecimento dos itens que compõe o objeto deste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela Presidenta da Câmara Municipal de Ouricuri, doravante



ESTADO DE PERNAMBUCO

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI

(CASA RODRIGO CASTOR)

- C.G.C 11.469.699/0001-50

denominados “Fiscalização”, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

### **10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:**

- I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
- II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- III - encaminhar ao Setor Financeiro da Câmara Municipal de Ouricuri, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**11.1** - Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes do Poder Legislativo Municipal de Ouricuri, constantes na seguinte rubrica:

Programa Atividade: 01.031.1000.2000.0000

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES**

**12.1** - Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

**12.2** – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

**12.3** – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
(CASA RODRIGO CASTOR) - C.G.C 11.469.699/0001-50

**13.2** – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

**13.3** – Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 10.520/2002, bem como a lei 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

**13.4** – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**14.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ouricuri, Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

**14.2** - E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença das testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Ouricuri/PE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI**  
**PRESIDENTE**

---

*[inserir razão social da empresa]*  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**TESTEMUNHAS:**

---